



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.653, de 21 de novembro de 1997.

DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA DE ARMAZ-
NAMENTO DE DERIVADOS COMBUSTÍVEIS
DE PETRÓLEO EM POSTOS DE REVENDA E
INSTALAÇÕES PARTICULARES NO MUNICÍ-
PIO DE MACEIÓ.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º. Os postos de abastecimentos e os locais que
possuam instalações para depósitos subter-
râneos para líquidos inflamáveis derivados de petróleo, instalados
no Município de Maceió, ficam obrigados, por medida de segurança, a
adotarem medidas de prevenção destas instalações, obedecidas, ou rea-
dequadas, as medidas contidas no anexo da presente Lei.

Art. 2º. Os atuais proprietários deverão apresentar
acerca dos equipamentos, Laudo de Estanquei-
dade, proteção catódica contra corrosão e utilizar aparelhos de con-
trole de nível, com preenchimento diário de planilhas ou qualquer ou-
tro método que efetivamente atenda a esta finalidade.

Parágrafo Único - Os equipamentos que tratam este ar-
tigo, deverão possuir testes de efi-
cácia devidamente comprovados por instituições oficiais.

Art. 3º. Não serão aceitas, como controle de nível,
as medições feitas com réguas ou varas, atra-
vés da boca de enchimento do tanque.

Art. 4º. O laudo das condições de estanqueidade dos
depósitos inflamáveis e de suas instalações

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.653, de 21 de novembro de 1997.

subterrâneas, obedecerão os seguintes critérios: Até 05 (cinco) anos de funcionamento, o laudo será apresentado anualmente quando da renovação da licença, para o funcionamento do estabelecimento, e, acima de 05 (cinco) anos o laudo será apresentado semestralmente.

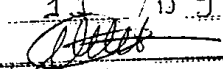
Art. 5º. A liberação do Alvará para funcionamento dos estabelecimentos armazenadores de combustíveis em tanques subterrâneos, fica condicionada a estrita observância no disposto no artigo 4º. desta Lei, sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o órgão responsável pela fiscalização ao seu cumprimento.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento das penalidades, por ventura necessárias, pelo não cumprimento no disposto nesta Lei, resguardadas as questões relacionadas a segurança da população e a proteção ao meio ambiente, como prioritárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação e os proprietários dos equipamentos existentes, disporão de 180 (cento e oitenta) dias para adequação à Lei, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 de novembro de 1997.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
22 / 11 / 1997

Encarregado

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ANEXO.

LEI Nº 4.653, de 21 de novembro de 1997.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS:

1. TANCAGEM:

- . Os tanques deverão ser instalados a uma distância mínima de 6.00m(seis metros) do alinhamento do lote, dos fundos e das laterais.
- . Para a instalação deste equipamento é feita uma sondagem no terreno, analisando os seguintes tópicos:
 1. Qualidade e resistência do solo;
 2. Nível de agressividade(Ph) do solo;
 3. Nível estático do lençol freático, no caso de terrenos próximos ao mar, rios e canais.
- . No caso de terrenos com nível de agressividade alto, é executado um "jaquetamento" no tanque. E, no caso de nível elevado do lençol freático, é executado uma ancoragem em concreto.
- . Mesmo não havendo ocorrência de agressividade no solo, os tanques a ser enterrados passam por um revestimento em alcatra de ulha epoxi, por questão de segurança.
- . A tubulação tanque-bomba é de polietileno de alta densidade, com a instalação de válvula corta-fogo na entrada do tanque.
- . Cada tanque é confeccionado em dupla parede de aço, com a instalação de manômetro para a medição da pressão na inter-camada, que possibilita a detecção de qualquer micro-orifício antes da instalação.

e

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.653, de 21 de novembro de 1997.

- . Todos os tanques são pré testados antes de seu revestimento, na chegada ao canteiro da obra, para detectar qualquer dano provocado no transporte, e depois da sua instalação no terreno.
- . Os tanques são transportados e armazenados em "berços" de madeira, onde permanecem até a sua colocação na vala apropriada, obedecidas todas as normas de instalação. Depois, são manuseadas através de cabos colocados em alças fixadas no seu dorso, evitando que os mesmos sejam laçados, o que poderia provocar danos (arranhões e mossa) no seu revestimento externo.
- . Todos os tanques enterrados são dotados de tampa de visita, devidamente selada, a exemplo dos tanques dos caminhões transportadores.
- . Os gases do interior dos tanques são eliminados através de tubulação de respiro, instalada longe da rede elétrica de alta e baixa tensão e numa altura acima da cobertura das bombas.

2. BOMBAS:

- . A instalação das bombas obedece a uma distância mínima de 5.00m(cinco) metros de alinhamento frontal do lote, protegidas ainda pelas colunas de sustentação da cobertura da pista de abastecimento, afastado o perigo de uma colisão.
- . A prumada da bomba é flexível, em caso de tombamento a tubulação não rompe.
- . As bombas são instaladas sobre caixa de polietileno (SPILL CONTAINER'S), que servem para conter qualquer vazamento.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.653 de 21 de novembro de 1997.

3. DESCARGA DE PRODUTO (COMBUSTÍVEL) :

- . A descarga é feita à distância, e selada, isto é: Através de uma tubulação na sadia do tanque do caminhão transportador, e na tubulação que vai para o tanque de armazenamento, enterrado.
- . A tubulação de abastecimento do tanque de armazenamento enterrada, tem o seu acesso numa caixa própria em polietileno (SPILL CONTAINER), para conter qualquer vazamento.

4. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

- . A tubulação descarga-tanque e tanque-bomba é dotada de válvula corta-fogo.
- . É seguido rigorosamente o Projeto e Plano de Combate a Incêndio e Pânico, previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, através de Projeto submetido à sua análise e aprovação.
- . Após a instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio e Pânico, é feita uma vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, quando é fornecido o Certificado de Vistoria, caso tudo esteja de acordo com as exigências daquele Órgão.

(Handwritten signature)

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.653 de 21 de novembro de 1997.

/

5. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

- . Para a instalação de um posto de abastecimento de veículos, é solicitada uma Licença de Implantação, com o Projeto sendo submetido à aprovação do Órgão do Meio Ambiente. E, após a conclusão da obra é solicitada ao mesmo Órgão a LICENÇA DE OPERAÇÃO.
- . Além dos cuidados de instalação adequada, pela questão da segurança, prioriza-se a preservação do meio ambiente, pela instituição da descarga selada, pela instalação de "spill container's" e pela qualidade da instalação da tubulação em polietileno de alta densidade.
- . É, também instalada na pista de abastecimento uma canaleta periférica que se interliga a um sistema separador de água e óleo (S.A.O.), que, somente depois de descontaminada a água proveniente da lavagem da pista de abastecimento e da lavagem de veículos, é lançada no meio ambiente.

(Handwritten mark)

Publicado no DOM

221 11 / 19 97

(Handwritten signature)
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	